



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº162, de 21 de julho de 1976.

Concede Aumento de Vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais um aumento de vencimento na ordem de 44% (quarenta e quatro por cento), sobre os atuais vencimentos, com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Os cargos de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA e de PEDREIRO, ficarão respectivamente, a partir desta data, equiparado aos vencimentos do ENCARREGADO DO POSTO MÉDICO.

Art. 3º. Para atender às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar às respectivas dotações, no total de CR\$ 58.223,88 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e oito centavos)

Art. 4º. Como recurso à abertura de crédito suplementar ora autorizado, poderá o senhor Prefeito Municipal, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de julho de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de maio de 1976.

Secretário Municipal de Administração
